

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Sessão Pública: 11/03/2026

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 11/03/2026

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 11/03/2026

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br " Acesso Identificado"

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704, ou através do e-mail compras@consaude.org.br.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

–
Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **CONTRATANTE**, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto nº 006/24 do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e anexos.

1.2. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

1.3. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. No presente certame, na modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei nº 14.133/2021, **não será formada lista de cadastro de reserva**, a Administração Pública se limitará à contratação do (s) licitante (s) classificado (s) e convocado (s) na ordem de classificação estritamente necessária ao atendimento da demanda prevista neste edital., Dessa forma, **não será mantido registro de demais licitantes habilitados e classificados além do quantitativo necessário**, não ensejando qualquer direito à contratação futura, expectativa de direito, prioridade ou preferência para eventuais contratações posteriores, salvo se novo processo licitatório for realizado.

2. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando- se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

2.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

3.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante na página eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

3.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

3.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

3.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao contratante respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de**

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- a) Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- c) Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. A participação em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

6.1.1. Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

6.1.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob a pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

6.1.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional.
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

6.1.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

6.1.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico- profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

6.1.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.7.O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

6.1.8.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeiro apresentado pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

6.1.9.Para empresas consorciadas haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor, se exigido, de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6.1.10. O acréscimo previsto no item 4.3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, do **Portal Compras BR**.

7.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / Portal Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma

Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Preço unitário do item e valor global ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**;

b) Quantidade;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.comprasbr.com.br do Portal Compras BR na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa inicial de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos corridos.

11.3. Decorrido esse prazo, será aberto um novo período de tempo randômico, que poderá se estender por até **10 (dez) minutos** (a critério do sistema da plataforma Compras BR), para a apresentação de novas ofertas de lances.

11.4. Ao final da rodada de lances no tempo randômico, será iniciado o **período de lances fechados**, com duração de **5 (cinco) minutos**. Nesse período, o licitante melhor classificado e os licitantes que tiverem ofertado lances até **10% acima do melhor lance** poderão apresentar um **último lance, único e sigiloso** (modelo fechado).

11.5. **Não havendo no mínimo três ofertas nas condições acima**, o sistema convocará os autores das melhores ofertas subsequentes — no máximo **03 (três)** — para apresentarem um lance final e fechado. Ou seja, se houver, serão chamados mais três licitantes.

11.6. Decorrido esse prazo, a sessão pública será automaticamente encerrada, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.7. **Caso não haja novos lances**, a sessão pública será encerrada automaticamente, com a ordenação e divulgação dos lances conforme a classificação final registrada no sistema.

11.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

11.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 10** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada. *Parágrafo Único:* O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **item 11.11.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 11.11.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 11.12. e 11.13.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o serviço, o

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie a proposta readequada e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1**. A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;
- d) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a virgula (0,00)**;
- e) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

14.1.3. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.2**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos;

15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços.

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país.

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

17.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

17.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

17.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de recepção atendimento ao público, controle de acesso, em características compatíveis ou semelhantes com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

18.2. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

18.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.5. Conforme o disposto no art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar ter executado serviços similares ao objeto desta licitação por um período mínimo de 06 meses ininterruptos.

18.6. A exigência de 6 (seis) meses de experiência é o patamar mínimo necessário para assegurar que a empresa possui maturidade na gestão de folha de pagamento, encargos sociais e escalas de revezamento (12x36), garantindo CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80 a continuidade do serviço essencial no hospital e mitigando riscos de abandono contratual ou falhas no acolhimento de urgência e emergência.

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

18.7 Para fins desta licitação, considera-se como parcela de maior relevância a gestão de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A Administração opta por não exigir quantitativos mínimos (os 50% permitidos em lei) visando ampliar a competitividade, bastando a comprovação de aptidão e o tempo mínimo de experiência técnica.

19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente.

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO VI)**

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO V)**

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

20. Qualificação econômica - financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

20.3. **Balanco Patrimonial (BP)**, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais **Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

20.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante

- Os resultados isolados das três primeiras operações (Liquidez Geral - LG, Índice de Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0. E o resultado do Índice de Endividamento (IE) deverá ser menor ou igual a 0,50

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

20.4.1. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

21. Outras comprovações

21.1. O licitante deverá **declarar/anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior
- h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.
- i) Declaração de **AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**, conforme **MODELO III**

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.3. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único: A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitido o Contrato, formalizado entre o contratante e a licitante vencedora (**modelo anexo VII**).

24.2. O contratante convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

I. O CONTRATO poderá ser assinado eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;

II. O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS emitida pelo gestor do contrato e nos termos do Termo de Referência (**ANEXO X DESTE EDITAL**), podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e concordância da contratada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. A recusa injustificada de Licitante classificado em assinar O CONTRATO, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

25.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,
- III. Ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- IV. Dar causa à inexecução total do contrato.
- V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- VI. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VII. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VIII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- IX. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- X. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- XI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

25.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

25.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I Advertência.
- II Multa.
- III Impedimento de licitar e contratar.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.2.

25.7. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 24.2., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

25.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

25.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 24.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

25.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

25.11. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Em conformidade com o Art. 6º. LIX e Art. 25 § 8º. II da Lei Federal nº 14.133/2021, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será formalizada por meio de repactuação.

26.2. A repactuação será utilizada especificamente para os custos de mão de obra, decorrentes da variação dos custos dos componentes da planilha de custos e formação de perços, com base em convenção coletiva, acordo coletivo ou

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

sentença que seja a categoria profissional dos recepcionistas.

- 26.3. O prazo mínimo para o primeiro pedido de repactuação é de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se refir ou data da última convenção coletiva vigente.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

27.1 A fiscalização e a gestão do presente contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições serão:

- a) **Gestor do Contrato:** responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;
- b) **Fiscal do Contrato:** responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2 A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3 O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4 Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5 A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6 O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

28. DA VISITA TÉCNICA

28.1. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, com agendamento previo, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, em horário de expediente com agendamento prévio pelo telefone (13) 3856-9662 (com a Diretoria do Serviço Administrativo do HRLB/Consaúde) das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas. É vedado a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

28.2. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

28.3. A visita será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores.

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

28.4. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA poderá ser substituído por DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinado pelo responsável) onde conste que a mesma tem TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO do objeto proposto.

28.5. A não apresentação da declaração, não inabilitará o licitante, porém, será entendido que o mesmo tem plenos conhecimentos do local de execução dos serviços, não cabendo assim, reclamações posteriores.

28.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos por ventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O órgão contratante poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.2. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

29.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

29.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

29.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

29.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

29.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera - Açu - SP, com renúncia expressa a qualquer

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

outro por mais privilegiado que seja.

29.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024 do CONSAÚDE.

29.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Compras BR, no site oficial Consaúde www.consaude.org.br e na plataforma eletrônica do pregão www.comprasbr.com.br.

29.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

Anexo II - Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis ;

Anexo III – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV - Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica;

Anexo IX – Anexo, (4R Sistemas);

Anexo X – Termo de Referência.

Pariquera-Açu/SP, 24 de fevereiro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025**ANEXO I****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.523/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA)****RAZÃO SOCIAL:** XX**CNPJ:** XX**Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:** XX**ENDEREÇO:** XX**FONE:** XX**E-MAIL:** XX**BANCO:** XX**AGÊNCIA:** XX**CONTA CORRENTE:** XX

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX
XX	XX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco: **xx**

Cidade: **xx**

Nº da Agência: **xx**

Nº da Conta Corrente: **xx**

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo: **xx**

Cargo ou Função: **xx**

Telefone para contato: **xx**

E-mail para contato: **xx**

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos/ início dos serviços:

Nome Completo: **xx**

Cargo ou Função: **xx**

Telefone para contato: **xx**

E-mail para contato: **xx**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025**ANEXO III****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025**ANEXO IV****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025**ANEXO V****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025**ANEXO VI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI, POR O **CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE
DO RIBEIRA E LITORAL SUL –
CONSAÚDE e a empresa XX.**

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **JULIO ANTONIO SOARES COELHO**, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 286.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XX**, com sede a **XX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) **XX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO**, portador da Cédula de identidade RG nº. **XX** e CPF nº. **XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (1DOC) nº 6523/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto CONSAÚDE 06/2024 e demais legislação aplicável, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA , VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. Nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como aqueles que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) 6523/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO (1 DOC)/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.**

1.3. Quadro representativo e quantificador de valores referente aos módulos que devem compor a prestação de serviços: **XX**

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da data da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS emitida pelo gestor do contrato e nos termos do Termo de Referência **(ANEXO IX DESTE EDITAL)**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais documentos que integram **O PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) 6523/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO (1DOC)/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025** a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO

4.1. O início da execução do contrato deverá ocorrer imediatamente após a data da **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, emitida pelo gestor do contrato, e conforme as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX DESTE EDITAL)**. O prazo de vigência deste contrato será de **XX/XX/2026 A XX/XX/2027**.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ XX (XX)**, perfazendo o valor total de **R\$ XX (XX)**, nos termos do item 1.3 deste instrumento e da proposta do contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

8.1. Em conformidade com o Art. 6º, LIX, e Art. 25, §8º, II, da Lei nº 14.133/2021, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será formalizada por meio de repactuação..

8.2. A repactuação será utilizada especificamente para os custos de mão de obra, decorrentes da variação dos custos dos componentes da planilha de custos e formação de preços, com base em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa que reja a categoria profissional dos recepcionistas.

8.3. O prazo mínimo para o primeiro pedido de repactuação é de 1 ano, contado da data

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

do orçamento a que a proposta se referir ou da data da última convenção coletiva vigente.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

12.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

12.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

13.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, que perfaz a quantia de **R\$ XX (XX)**.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo contratado para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

13.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, na conclusão do processo de pregão para nova contratação dos correspondentes serviços.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.

14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 36

Função Programática: 10.302.0003.2010

Categoria/Elemento: 3.3.90.34

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Compras BR, na

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fazem Parte do Presente Contrato:

Anexo I – Preços, Especificação e Quantidade;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo IV - Autorização para Início dos Serviços.

Pariquera-Açu **xx** de **xx** de 2026.

CONTRATANTE:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
NOME
GESTOR CONTRATO
CARGO

.....
NOME
FISCAL CONTRATO
CARGO

PROCESSO 6523/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

CONTRATADA:

.....

XX

REPRESENTANTE LEGAL

XX

CONTATO TELEFONE: (XX) XX- XX

E-MAIL: XX

Testemunha 1:

ELI BRAZ

CPF: 086.990.458-24

Testemunha 2:

RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO

CPF: 333.723.828-97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

ANEXO I-CONTRATO

PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025**ANEXO II-CONTRATO****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE

CONTRATADA: XX

CNPJ: XX

CONTRATO: XX/2026

VIGÊNCIA: XX/XX/2026 A XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341
procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parquera-Açu, xx de xx 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025**ANEXO III-CONTRATO****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATADA: XX****CNPJ: XX****CONTRATO: XX/2026****VIGÊNCIA: XX/XX/2026 A XX/XX/2027****VALOR: R\$ XX (XX).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS		
Cargo	Diretora Administrativa		
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera- Açu/SP		
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9619		
E-mail	diradm@consaude.org.br		

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

**JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA
CONSAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025**ANEXO IV-CONTRATO****AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Parquera-Açú, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **JULIO ANTONIO SOARES COELHO**, em conformidade com as deliberações registradas e respeitados os trâmites legais e técnicos delineados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2025 AUTORIZA** o início dos serviços, a partir de **XX** de **XX** de 2026, conforme:

Contrato nº	XX/2026
Processo Administrativo nº	6523/2025
Pregão Eletrônico nº	45/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR, SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Contratada:	XX
CNPJ:	XX
Valor total mensal:	R\$ XX(XX).
Valor total:	R\$ XX(XX).

A Contratada deve observar rigorosamente os termos do contrato e cumprir todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

Esta Ordem de Serviço é parte integrante do contrato **XX/2026**, firmado entre as partes e tem validade enquanto perdurar o referido contrato.

Parquera-Açú, **xx** de **xx** de 2026.

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
NOME
GESTOR CONTRATO
CARGO

.....
NOME
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 4.703/2025**ANEXO VIII****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, através de seu representante Sr(a) **XX**, RG **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que realizou a visita técnica no dia **XX**, horário **XX**, ao HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, localizado à Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930- 000, Pariquera-Açu, SP, tem pleno conhecimento das instalações, áreas internas, externas e anexo, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta.

Pariquera-Açu, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025**ANEXO IX****ANEXO, 4R (SISTEMAS)**

Os valores, quantidades e ordem dos itens estimados apresentados no anexo abaixo, são os que devem ser considerados para fins de elaboração da proposta (valores de referência).

Processo/Ano: 6523/2025	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Sequência/Ano: 45/2025

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	100	%	SERVIÇO DE RECEPÇÃO COM E EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA	R\$27.313,6667	R\$2.731.366,67
VALOR TOTAL : R\$2.731.366,67(DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)					

Parquera-Açu, 23 de Fevereiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025**ANEXO X****TERMO DE REFERÊNCIA****SETOR:** DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e de atendimento ao público, com disponibilização de profissionais para o desempenho de atividades de acolhimento e orientação em ambiente hospitalar, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.1.1. A medição será realizada estritamente por Posto de Trabalho Efetivamente Ocupado. Fica expressamente vedada a utilização da métrica "homem/hora" ou compensações via banco de horas para suprir postos desguarnecidos. O pagamento está condicionado à disponibilidade física do profissional no posto durante toda a jornada contratada, visando a continuidade ininterrupta do serviço público.

1.2. Fase 1 – Atendimento Imediato (HRLB Atual)

item	Qtd e	Posto	Jornada	Descrição
1	6	Recepcionista diurno	44h semanais (2ª a 6ª)	Atendimento em horário administrativo (44h semanais)
2	6	Recepcionista diurno	12x36 (07h às 19h)	Cobertura diurna (escala 12x36)
3	2	Recepcionista noturno	12x36 (19h às 07h)	Cobertura noturna (escala 12x36)

1.3. Fase 2 – Atendimento Futuro (Ampliação HRLB)

1.3.1. Execução condicionada à emissão de Ordem de Serviço, após viabilização de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde.

item	Qtd e	Posto	Jornada	Descrição
1	2	Recepcionista diurno	44h semanais (2ª a 6ª)	Atendimento administrativo (44h semanais)
2	5	Recepcionista diurno	12x36 (07h às 19h)	Atendimento ampliado – diurno (escala 12x36)
3	4	Recepcionista noturno	12x36 (19h às 07h)	Atendimento ampliado – noturno (escala 12x36)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

1.4. Natureza

1.4.1. O objeto desta contratação se enquadra como serviço comum de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, e art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por edital e por se tratar de atividade de apoio necessária ao funcionamento regular do HRLB.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de serviço de natureza contínua.

1.5.2. A execução da Fase 2 será iniciada apenas mediante Ordem de Serviço expedida pelo CONSAÚDE, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à efetiva necessidade operacional da ampliação.

1.5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração e do contratado, devidamente justificada a vantajosidade econômica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A contratação de serviços terceirizados de recepcionista justifica-se pela necessidade de garantir a adequada operacionalização das atividades administrativas e de apoio ao atendimento no âmbito do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB). Trata-se de um serviço essencial e contínuo, pois os recepcionistas exercem papel estratégico no fluxo organizacional,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

constituindo a linha de frente no acolhimento de pacientes, acompanhantes, visitantes, prestadores de serviços e colaboradores, além de desempenharem funções que impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado e na imagem institucional do Hospital.

- 3.2. A terceirização desses serviços encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 331 do TST, que autorizam a contratação indireta de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à atividade-fim da Administração Pública, desde que preservado o núcleo essencial da missão institucional, que no caso do HRLB corresponde à assistência médico-hospitalar. Nesse sentido, as atividades de recepção configuram serviço de apoio, indispensável, porém não integrante do núcleo da atividade-fim, o que legitima sua execução por empresa especializada.
- 3.3. No caso específico do HRLB, a necessidade de contratação se apresenta em duas fases distintas:
- 3.3.1. Fase 1 – Atendimento imediato às demandas atuais:
- 3.3.1.1. A presente contratação deverá inicialmente contemplar os postos de recepcionistas indispensáveis para a atual estrutura do hospital, a saber:
- 3.3.1.1.1. Posto 1 – Recepcionista diurno, 44 horas semanais (segunda a sexta- feira) – quantidade: 6 (seis);
- 3.3.1.1.2. Posto 2 – Recepcionista diurno, escala 12x36 – quantidade: 6 (seis);
- 3.3.1.1.3. Posto 3 – Recepcionista noturno, escala 12x36 – quantidade: 2 (dois).
- 3.3.1.2. Esses postos são imprescindíveis para assegurar a manutenção das rotinas administrativas, o adequado acolhimento de usuários e visitantes, a organização de informações e a interlocução eficiente entre os diferentes setores do HRLB. A inexistência desse suporte comprometeria a efetividade do atendimento e poderia gerar sobrecarga indevida em outros profissionais da equipe hospitalar, ocasionando prejuízos à eficiência dos serviços de saúde.
- 3.3.2. Fase 2 – Ampliação futura condicionada:
- 3.3.2.1. A segunda fase da contratação refere-se à previsão de novos postos de trabalho que somente serão implantados no momento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

em que a ampliação física do HRLB entrar em funcionamento, condicionada à efetiva utilização do novo espaço e à formalização do repasse financeiro por parte da Secretaria de Estado da Saúde.

Tal fase contempla os seguintes postos:

3.3.2.1.1. Posto 1 – Recepcionista, jornada das 7h às 17h, 5x2 – quantidade: 2 (dois);

3.3.2.1.2. Posto 2 – Recepcionista, escala 12x36, das 7h às 19h – quantidade: 10 (dez);

3.3.2.1.3. Posto 3 – Recepcionista, escala 12x36, das 19h às 7h – quantidade: 5 (cinco).

3.3.2.2. Essa previsão demonstra planejamento administrativo adequado, conferindo flexibilidade ao contrato e observância ao princípio da economicidade, já que a execução desses postos estará condicionada à necessidade concreta e à disponibilidade orçamentária.

3.3.2.3. Assim, a contratação de serviços terceirizados de recepção é medida necessária para:

3.3.2.3.1. Assegurar a continuidade e eficiência das rotinas hospitalares; Garantir acolhimento humanizado e ordenado ao público usuário;

3.3.2.3.2. Liberar profissionais da área da saúde de tarefas administrativas e burocráticas, permitindo que concentrem esforços em suas atividades essenciais;

3.3.2.3.3. Conferir flexibilidade ao contrato, adaptando-se à atual realidade e à futura ampliação da estrutura hospitalar;

3.3.2.3.4. Atender ao princípio da eficiência administrativa, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

3.4. Portanto, a presente contratação é imprescindível não apenas para manter a regularidade dos serviços prestados, mas também para preparar o HRLB para a expansão de sua capacidade de atendimento, de forma planejada e responsável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de recepção hospitalar demanda a observância

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

de requisitos técnicos, operacionais e jurídicos indispensáveis para garantir que a execução contratual atenda plenamente às necessidades do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB).

4.2. Trata-se de serviço contínuo, prestado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o que exige a fixação de parâmetros objetivos de qualidade e desempenho, em conformidade com a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021, Súmula 331 do TST, normas trabalhistas e previdenciárias).

4.3. O serviço é considerado essencial, pois sua interrupção causaria danos imediatos à administração, como a desorganização do fluxo de pacientes e sobrecarga das equipes de saúde. A necessidade é habitual e permanente, uma vez que o acolhimento e o controle de acesso são atividades indispensáveis ao funcionamento cotidiano e ininterrupto da unidade hospitalar.

4.4. Em razão da natureza contínua do objeto, a vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

4.5. Qualificação dos profissionais:

4.5.1. Os recepcionistas devem possuir perfil compatível com as atividades hospitalares, o que inclui: boa comunicação verbal e escrita, cordialidade, capacidade de organização e postura ética.

4.5.2. Recomenda-se experiência prévia em recepção hospitalar ou atendimento ao público em ambientes de alta complexidade, dada a natureza sensível do trabalho. É desejável a realização de treinamentos periódicos oferecidos pela contratada, visando ao aprimoramento das práticas de acolhimento e atendimento humanizado.

4.6. Padronização e identificação visual:

4.6.1. Todos os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível, em consonância com as normas internas do HRLB.

4.6.2. Essa padronização contribui para a segurança institucional, facilita a identificação por parte dos usuários e reforça a imagem de organização e profissionalismo.

4.7. Cobertura ininterrupta dos serviços:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

- 4.7.1. A contratada deverá garantir a execução ininterrupta dos serviços nos turnos e jornadas definidas, assegurando substituição imediata em casos de faltas, afastamentos ou férias.
- 4.7.2. Não será admitida descontinuidade no serviço de recepção, em razão da sua essencialidade para o funcionamento das rotinas hospitalares.
- 4.8. Observância às normas internas e legais:
 - 4.8.1. Cumprimento rigoroso das regras estabelecidas pelo HRLB, incluindo protocolos de acolhimento, segurança e sigilo de informações.
 - 4.8.2. Respeito integral às legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e de saúde e segurança do trabalho, sob pena de responsabilização da contratada.
 - 4.8.3. Atendimento às normas de acessibilidade, de modo a oferecer acolhimento inclusivo a todos os usuários, em especial pessoas com deficiência, idosos e pacientes em condição de vulnerabilidade.
- 4.9. Compromisso com atendimento humanizado
 - 4.9.1. A contratada deverá orientar seus colaboradores a manter postura proativa, empática e respeitosa com pacientes e acompanhantes, minimizando tensões próprias do ambiente hospitalar.
 - 4.9.2. O serviço de recepção não se restringe à função de registro e encaminhamento, mas compreende o papel estratégico de acolher o usuário, transmitir segurança e confiança, e assegurar sua correta condução dentro da estrutura hospitalar.
- 4.10. Supervisão e acompanhamento
 - 4.10.1. A contratada deverá disponibilizar responsável técnico ou preposto para interlocução direta com o HRLB, apto a resolver demandas operacionais e administrativas relacionadas à execução contratual.
 - 4.10.2. Esse acompanhamento permitirá ajustes tempestivos e maior alinhamento entre as expectativas da Administração e a execução do serviço.
- 4.11. Condições éticas e comportamentais
 - 4.11.1. É vedada a prática de discriminação, assédio ou qualquer conduta incompatível com os princípios da dignidade da pessoa humana e do SUS.
 - 4.11.2. O não cumprimento de requisitos éticos e comportamentais poderá ensejar a substituição do colaborador e aplicação de sanções à

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

contratada.

- 4.12. Em síntese, os requisitos aqui estabelecidos não apenas asseguram a regularidade da execução contratual, mas também reforçam a qualidade e a efetividade dos serviços prestados. A correta observância desses parâmetros garantirá que o serviço de recepção cumpra sua função estratégica de organizar o fluxo hospitalar, acolher com dignidade e fortalecer a imagem institucional do HRLB.
- 4.13. A garantia contratual de 5% (cinco por cento) funcionará como caução para o cumprimento das obrigações trabalhistas. Sua liberação final ficará condicionada à comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as verbas rescisórias dos funcionários alocados no CONSAÚDE. Caso as verbas não sejam quitadas em até dois meses após o fim do contrato, o valor da garantia será utilizado pela Administração para pagamento direto aos trabalhadores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como unidade de medida os postos de trabalho de recepcionista efetivamente disponibilizados pela contratada, conforme quantitativos, jornadas e turnos definidos neste Termo de Referência.
- 5.2. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e ininterrupta, observadas as seguintes fases:
- 5.2.1. Primeira Fase: execução imediata, destinada ao atendimento das necessidades atuais do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB, contemplando os postos já descritos no item 1.2 deste termo de referência.
- 5.2.2. Segunda Fase: execução futura, vinculada à conclusão e efetiva utilização da ampliação do prédio do HRLB, condicionada à emissão de ordem de serviço específica e à comprovação de que a Secretaria de Estado da Saúde viabilizou o repasse financeiro necessário ao custeio dos serviços adicionais. Os postos previstos para essa fase estão descritos no item 1.3 deste termo de referência.
- 5.3. A execução dos serviços de recepção seguirá as seguintes diretrizes:
- 5.3.1. Recepção imediata de pacientes e acompanhantes, com registro em sistema informatizado do hospital, seguindo os protocolos de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

classificação de risco (se houver) e fluxogramas da Diretoria Técnica.

- 5.3.2. Identificação e controle de visitantes e prestadores de serviços, com entrega de crachás e orientação sobre as normas de circulação interna, 24 horas por dia para postos 12x36 e em horário comercial para postos de 44h.
- 5.3.3. Atendimento telefônico e presencial, prestando informações sobre horários de visita, localização de setores e procedimentos administrativos de internação e alta.
- 5.3.4. Nos postos 12x36, a troca de plantão deve ocorrer de forma rigorosa, com o repasse de intercorrências e documentos pendentes, garantindo que o posto jamais fique desguarnecido.
- 5.4. Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, conforme a escala de cada posto, incluindo finais de semana e feriados para as jornadas 12x36.
- 5.5. A contratada deverá disponibilizar os profissionais com a qualificação mínima exigida, devidamente uniformizados e identificados, garantindo a plena execução dos serviços, a observância das normas internas do HRLB e o cumprimento das legislações trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações acessórias.
- 5.6. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pelo HRLB, que registrarão ocorrências, conformidades e eventuais descumprimentos, os quais poderão ensejar aplicação de sanções contratuais.
- 5.7. Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar a continuidade do atendimento ao público e às atividades administrativas e assistenciais do hospital, devendo a contratada garantir cobertura em casos de ausências, afastamentos ou faltas dos colaboradores, sem prejuízo do funcionamento.
- 5.8. A emissão de ordens de serviço para ativação de postos da Segunda Fase não gera direito adquirido à contratada quanto ao quantitativo global previsto, podendo haver implantação integral ou parcial, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.
- 5.9. A execução contratual observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas complementares aplicáveis à contratação de serviços terceirizados contínuos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Fiscalização
 - 6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 6.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.6.8.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.9.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão medidos mensalmente, tomando-se por base os postos de trabalho de recepcionistas efetivamente disponibilizados.

7.1.1.Fica expressamente vedada a utilização da métrica "homem/hora" ou banco de horas para fins de medição e faturamento, considerando que o objeto da contratação é a garantia da disponibilidade ininterrupta dos pontos de atendimento hospitalar.

7.2. Para fins de aferição e liquidação, serão considerados:

7.2.1.A ocupação integral do posto de trabalho conforme a jornada contratada (44h ou 12x36)

7.2.2.A conferência da escala executada frente ao registro de ponto eletrônico, validando a presença física do profissional no local designado;

7.2.3.A substituição imediata e sem ônus para o CONSAÚDE de profissionais em casos de faltas, atrasos ou afastamentos, garantindo que o posto não permaneça desguarnecido;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

- 7.2.4. O cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias listadas no item 1.3.
- 7.2.5. O cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 7.3. A medição será consolidada mediante a apresentação, pela contratada, de:
 - 7.3.1. Relatório mensal de execução dos serviços, contendo a identificação dos empregados, jornadas cumpridas e eventuais substituições;
 - 7.3.2. Folha de ponto através de ponto eletrônico
 - 7.3.3. Demais documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização.
 - 7.3.4. Certidão negativa de débito municipal;
 - 7.3.5. Certidão negativa de débito estadual;
 - 7.3.6. Certidão negativa de débito certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e da dívida ativa da união;
 - 7.3.7. Certidão negativa de débito trabalhista;
 - 7.3.8. Cadin;
 - 7.3.9. E-Sanções
 - 7.3.10. Inidôneos
 - 7.3.11. FGTS
 - 7.3.12. Adimplementos trabalhistas de funcionários alocados no CONSAÚDE (GFIP, comprovante de recolhimento de FGTS e INSS);
 - 7.3.13. Folha de pagamento e comprovante de pagamento;
 - 7.3.14. Comprovante de pagamento de benefícios
 - 7.3.15. Comprovante de pagamento de fgts e inss
- 7.4. A contratante, por meio do fiscal do contrato, procederá à validação da medição mensal, atestando a conformidade dos serviços e autorizando a liquidação da despesa.
- 7.5. O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado em periodicidade mensal, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura junto ao setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
 - 7.6. 7.2. O pagamento estará condicionado ao prévio recebimento do objeto, que se dará de forma provisória e definitiva, conforme descrito a seguir:
 - 7.6.1. Recebimento provisório: realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, por meio da conferência da execução dos serviços, das escalas de trabalho, dos registros de ponto eletrônico ou planilhas de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

frequência dos empregados vinculados ao contrato, bem como da checagem do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais pela contratada.

7.6.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após validação do fiscal e do gestor do contrato, mediante emissão do Termo de Atesto, atestando a conformidade dos serviços prestados com as condições pactuadas no Termo de Referência e no Contrato.

7.7. A liquidação da despesa observará o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/1964, de modo que somente será efetivada mediante a comprovação:

7.7.1. Da regular execução dos serviços;

7.7.2. Da compatibilidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com os valores contratados e executados;

7.7.3. Da inexistência de glosas ou inconformidades apontadas pela fiscalização;

7.7.4. Da comprovação, sempre que solicitado, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais referentes à mão de obra vinculada ao contrato.

7.8. Constatada a ausência de profissional em qualquer posto de trabalho sem a devida substituição imediata, a contratante procederá à glosa proporcional do valor mensal do posto.

7.9. O cálculo da glosa será obtido pela divisão do valor mensal do posto pelo número de dias do mês de referência (ou horas da jornada, se a falta for parcial), descontando-se o período exato da vacância.

7.10. A realização de horas extraordinárias por profissionais de outros turnos para cobrir faltas não autoriza o pagamento de valores adicionais nem supre a penalidade de glosa, sendo dever da contratada a gestão eficiente de sua reserva técnica para cobertura das escalas.

7.11. Falhas recorrentes na cobertura dos postos, ainda que glosadas, ensejarão a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, e desde que a contratada tenha cumprido todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será devida a atualização financeira na forma da legislação aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO****8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.1.2. Para fins de padronização das propostas e evitar distorções nas cotações de preços, estabelece-se que:

8.1.2.1. Postos Administrativos (44h): O valor unitário do posto considera a disponibilidade de 08h48 diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando a carga horária mensal regulamentar, incluindo o descanso semanal remunerado (DSR).

8.1.2.2. Postos de Plantão (12x36): O valor unitário do posto/dia considera a escala de revezamento de forma que o posto esteja garantido 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) dias por mês, conforme o calendário. A cotação de preços deve contemplar todos os custos de cobertura de faltas, feriados, adicional noturno (quando aplicável) e reservas técnicas para garantir a ocupação integral do posto no regime 12x36.

8.1.2.3. Equivalência para Pesquisa: O valor global estimado de R\$ 2.731.366,67 foi obtido considerando o custo total da disponibilidade dos postos por 12 meses, independentemente da variação de dias úteis em cada mês.

8.1.3. No momento da licitação, as empresas deverão apresentar suas Planilhas de Custos e Formação de Preços detalhando o custo do Posto Mensal, onde o valor unitário diário será a divisão do valor mensal por 30 (trinta), para fins de eventuais glosas proporcionais.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto dar-se-á mediante a disponibilização dos postos de trabalho solicitados através de Ordem de Serviço emitida pela Administração, respeitando o cronograma de ativação das Fases 1 e 2.

8.3. Exigências de habilitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - 8.3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 8.3.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.3.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.3.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.3.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.3.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.1.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.1.6.3. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

8.3.1.6.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

- Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

----- ≥ 1,0

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

- Índice de
Solvência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

Geral (SG) SG

=

Ativo Total

----- ≥ 1,0

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

- Índice de

Liquidez

Corrente (LC)

LC = Ativo

Circulante

----- ≥ 1,0

Passivo Circulante

8.3.1.6.5 Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou inferior a 0,50 (cinco décimos) no seguinte índice:

- Índice de endividamento (IE)

IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo

Ativo total

- Os resultados isolados das três primeiras operações (Liquidez Geral - LG, Índice de Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0. E o resultado do Índice de Endividamento (IE) deverá ser menor ou igual a 0,50;

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

8.3.1.6.6 É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

8.3.1.7. Qualificação Técnica

8.3.1.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de recepção atendimento ao público, controle de acesso, em características compatíveis ou semelhantes com o objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.1.7.2. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

8.3.1.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.7.5. Conforme o disposto no art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar ter executado serviços similares ao objeto desta licitação por um período mínimo de 06 meses ininterruptos.

8.3.1.7.6. A exigência de 6 (seis) meses de experiência é o patamar mínimo necessário para assegurar que a empresa possui maturidade na gestão de folha de pagamento, encargos sociais e escalas de revezamento (12x36), garantindo

a continuidade do serviço essencial no hospital e mitigando riscos de abandono contratual ou falhas no acolhimento de urgência e emergência.

8.3.1.7.7. Para fins desta licitação, considera-se como parcela de maior relevância a gestão de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A Administração opta por não exigir quantitativos mínimos (os 50% permitidos em

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

lei) visando ampliar a competitividade, bastando a comprovação de aptidão e o tempo mínimo de experiência técnica.

8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação. A natureza do serviço de recepção hospitalar exige controle direto da contratada sobre o treinamento e a conduta ética dos colaboradores, sendo a responsabilidade da empresa vencedora indelegável para garantir o padrão de acolhimento do HRLB.

8.5. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, com agendamento previo, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, em horário de expediente com agendamento prévio pelo telefone (13) 3856-9662 (com a Diretoria do Serviço Administrativo do HRLB/Consaúde) das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas. É vedado a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

8.5.1. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

8.5.2. A visita será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores

8.5.3. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA poderá ser substituído por DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinado pelo responsável) onde conste que a mesma tem TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO do objeto proposto.

8.5.4. A não apresentação da declaração, não inabilitará o licitante, porém, será entendido que o mesmo tem plenos conhecimentos do local de execução dos serviços, não cabendo assim, reclamações posteriores.

8.5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos por ventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8.6. A contratada deverá prestar garantia de 5% do valor total, que somente será liberada após a extinção do contrato e comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias. Caso não ocorra o pagamento das verbas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento, o CONSAÚDE utilizará o valor da garantia para o pagamento direto aos trabalhadores e encargos (FGTS/Previdência).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras do CONSAÚDE, com base no levantamento de preços de mercado e traz como preço médio, conforme mapa de preços constante no processo 1Doc 6523/2025 o valor global de R\$ 2.731.366,67 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

9.2. Para fins de transparência e atendimento aos preços unitários referenciais (Art. 6º, XXIII, 'i' da Lei 14.133/21), a Administração procedeu ao rateio técnico do valor global, considerando a proporcionalidade das jornadas de trabalho e os encargos inerentes a cada regime (44h, 12x36 Diurno e 12x36 Noturno):

Item	Descrição do Posto	Unidade	Quantidade (Fase 1+2)	Valor Unitário Mensal Referencial	Valor Total (12 meses)
1	Recepcionista Diurno (44h Adm)	Posto/Mês	8	R\$ 8.200,00*	R\$ 787.200,00
2	Recepcionista Diurno (12x36)	Posto/Mês	11	R\$ 10.500,00*	R\$ 1.386.000,00
3	Recepcionista Noturno (12x36)	Posto/Mês	6	R\$ 13.000,00*	R\$ 936.000,00
TOTAL			25		R\$ 2.731.366,67

***Nota Técnica:** Os valores unitários acima são obtidos por estimativa de rateio sobre o valor médio global pesquisado, servindo como teto referencial. O detalhamento rigoroso de cada item de custo será exigido das licitantes através da Planilha de Custos e Formação de Preços na fase de lances.

9.3. 6.3. A Administração opta pela unidade de medida por POSTO DE TRABALHO, rejeitando a métrica de "homem/hora". Tal escolha fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade ininterrupta em pontos críticos de atendimento hospitalar (Urgência, Emergência), onde a ausência de um profissional não pode ser compensada por banco de horas, sob risco de descontinuidade assistencial e insegurança nas portarias.

9.4. Considerando que a estimativa global atual reflete a média de mercado para o conjunto da solução, será exigido das licitantes, na fase de apresentação de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

propostas/lances, o detalhamento dos preços unitários por tipo de posto (44h Adm, 12x36 Diurno e 12x36 Noturno), cujos valores somados deverão respeitar o teto global estimado.

9.5. A adoção da unidade de medida por "Posto de Trabalho" é tecnicamente indispensável para a gestão contratual desta Diretoria de Serviços Administrativos, permitindo:

9.5.1. A aferição objetiva da execução do serviço;

9.5.2. A aplicação imediata de glosas em caso de ausência de cobertura ou descumprimento da escala prevista;

9.5.3. A garantia da manutenção da força de trabalho necessária para o funcionamento ininterrupto das recepções.

9.6. O detalhamento das Planilhas de Custos e Formação de Preços por posto será requisito de aceitabilidade da proposta vencedora, servindo como parâmetro para a fiscalização e futuras repactuações.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REPACKTUAÇÃO)

10.1. Em conformidade com o Art. 6º, LIX, e Art. 25, §8º, II, da Lei nº 14.133/2021, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será formalizada por meio de repactuação.

10.2. A repactuação será utilizada especificamente para os custos de mão de obra, decorrentes da variação dos custos dos componentes da planilha de custos e formação de preços, com base em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa que reja a categoria profissional dos recepcionistas.

10.3. O prazo mínimo para o primeiro pedido de repactuação é de 1 ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da última convenção coletiva vigente.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá observar as seguintes práticas de sustentabilidade:

11.1.1. Orientação aos colaboradores para a redução do desperdício de energia elétrica, água e papel nas recepções.

11.1.2. Colaboração ativa com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do hospital, realizando o descarte correto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO Nº 6523/2025

de materiais de escritório e resíduos comuns.

11.1.3. Comprovação de que a empresa não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, e que cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

11.1.4. A Administração dispensa exigências de certificações ambientais complexas para este objeto, por se tratar de prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual e administrativa (mão de obra), focando a sustentabilidade na dimensão social e na eficiência do uso de recursos internos do hospital.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 36

Função programática: 10.302.0003.2010

Categoria/elemento: 3.3.90.34

Pariquera-Açu, 18 de fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB